



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**LEILÃO Nº 003/2019**  
**PROCESSO Nº 059/2019**  
**EDITAL Nº 039/2019**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Mariópolis.

**Tipo:** Maior lance ou oferta.

**Publicação:** Resumo do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal diário de grande circulação no Estado, em Jornal de circulação no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis e no site oficial do Município <http://www.mariapolis.sp.gov.br/>.

**Data de abertura:** 03 de Dezembro de 2019.

**Data da realização:** 30 de Dezembro de 2019.

**Horário:** 09:30 horas.

**Local da sessão:** Sala de Licitações da Prefeitura de Mariópolis, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000 - nesta cidade de Mariópolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo.

O senhor **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, licitação na modalidade **LEILÃO sob o nº 003/2019**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando A VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Decreto Municipal nº 03/2019, aplicando-se no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O apregoamento das licitantes para a oferta de lances do Leilão será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura de Mariópolis, no dia **30 de Dezembro de 2019, às 09:30 horas**, que será conduzida pelo Leiloeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1. DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal para venda dos seguintes bens móveis inservíveis, Decreto Municipal nº 03/2019.

Item	Descrição	Placa	Chassi	Valor da Avaliação
01	VW SAVEIRO, ANO 1998 MOD.1999, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA	BFY-1310	9BWZZZ376WP030619	5.000,00
02	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE, ANO 2005 MOD. 2006, COR PRETA, COMBUSTÍVEL FLEX	DJP-0264	9BGTU69W06B165233	5.000,00
03	TOYOTA/COROLLA GLI, ANO 2011 MOD. 2012, COR PRETA, COMBUSTÍVEL FLEX	DBA-7367	9BRBL42E7C4712723	27.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

1.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pela licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4. Os bens serão **vendidos à vista**, a quem maior lance oferecer, não inferior à **avaliação**, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Mariápolis qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

1.5. Os bens do leilão poderão ser examinados **até um dia antes do leilão**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Municipal de Mariápolis/SP, sito a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 240 – Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo.

1.6. O leiloeiro designado oficialmente pela Prefeitura Municipal de Mariápolis iniciará o apregoamento dos bens fornecendo as suas características e especificações, bem como o valor da avaliação e o lance inicial, sendo aceita a melhor oferta acima do valor da avaliação.

## 2. DA ENTREGA DOS BENS

2.1. A proponente vencedora deverá retirar os bens comprados pelo mesmo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, no prazo de até 3 (três) dias contados do pagamento feito à Administração Municipal pela compra dos bens, devendo assinar declaração atestando a entrega dos bens pela Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento a vista será efetuado em espécie através de depósito ou mediante transferência bancária, pela Licitante vencedora, à Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP no ato da arrematação.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As receitas provenientes da presente licitação serão creditadas na seguinte unidade orçamentária constante do orçamento:

RUBRICA DA RECEITA: 150 – Alienação de Veículos

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. **Os documentos** deverão ser entregues até o dia **30 de Dezembro de 2019, às 09:30 horas**.

5.2. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado aos “DOCUMENTOS”, até a data designada para realização do presente leilão.

### 5.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

5.3.1.2. Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.3.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários;

5.3.1.5. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);

5.3.1.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

5.3.2. Em se tratando de pessoa física:

5.3.2.1. Cópia do **RG**;

5.3.2.2. Cópia do **CPF**;

5.3.2.3. Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.2.4. Comprovante de endereço em nome do licitante;

5.3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão apresentadas por meio de **lances verbais em sessão de julgamento das propostas.**

6.2. É obrigatória a representação na sessão de julgamento das empresas habilitadas na presente licitação, seja por meio de seus proprietários, sócios administradores ou por representante com poderes outorgados através de **procuração com firma reconhecida** que deverá ser apresentada no ato da abertura da sessão de julgamento das propostas.

6.3. **Para a observância do disposto no item anterior será obrigatória a todos os participantes a que se refere o item 5.3.1 a apresentação dos contratos sociais ou equivalentes das empresas no ato da abertura da sessão de julgamento das propostas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6.4. No caso de participação de pessoa física é obrigatório o comparecimento pessoal na sessão de julgamento ou de representante, desde que apresente instrumento de mandato específico para a finalidade com firma reconhecida.

6.5. Não será permitido ingresso de proponente retardatário após a abertura do processo licitatório.

6.6. Após a apresentação da proposta, presume-se a aceitação do proponente a todas as cláusulas e condições constantes no presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

6.7. **Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional através de depósito e/ou por transferência bancária, correspondente ao valor do lance proposto.**

6.8. **O não pagamento do lance no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.**

6.9. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

6.10. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pela Prefeitura.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário estabelecidos pelo presente Edital, o **Leiloeiro designado** se reunirá com os representantes dos participantes visando o julgamento **DOS DOCUMENTOS**, procedendo o julgamento quanto à fase de habilitação dos licitantes e adotando o procedimento descrito no edital.

7.2. Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a fase de lances verbais na mesma sessão de julgamento, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o **maior lance ou oferta**, ficando tudo constado em ata que será assinada pelo leiloeiro e pelos licitantes participantes.

7.3. As propostas serão julgadas pelo leiloeiro, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.

7.4. No julgamento da licitação será levada em conta a proposta mais vantajosa à administração municipal.

7.5. No julgamento final, a adjudicação se dará pelo maior lance ou oferta por item.

7.6. Não serão levados em conta os preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros participantes.

7.7. Serão desclassificadas, sem que os ofertantes tenham direitos a qualquer indenização ou vantagens, as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- a) que não atenderem as exigências do presente Edital;
- b) com ofertas inferiores aos valores constantes do laudo de avaliação

7.8. O presente Leilão poderá ser anulado, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento.

## 8. DO CONTRATO

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias contados da notificação expedida pela Administração com esse fim, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei n.º 8666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Pela inobservância total ou parcial por parte da licitante vencedora das obrigações contidas no contrato oriundo da presente licitação, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este Edital e Lei 8.666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

11.2. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

11.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Mariápolis, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, ou através do telefone (18) 3586-1227.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

11.4. O Edital será publicado na forma de resumo, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de circulação no Estado de São Paulo, em jornal de circulação no município e região, no local público do costume da Prefeitura Municipal de Mariópolis e no site da Prefeitura.

11.5. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.6. O resultado do presente leilão será divulgado no jornal de circulação no Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

11.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Laudo de avaliação

Mariópolis/SP, 03 de Dezembro de 2019.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 03/12/2019.

**EVANDER DIAS**  
Secretário do Departamento Jurídico  
OAB/SP nº 181.905



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato de compra e venda, de um lado como **VENDEDORA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, Estado de São Paulo, Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, CNPJ nº. 51.405.231/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, e de outro lado como **COMPRADOR**, Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.n.º \_\_\_\_\_, na cidade e comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, firmam o presenteº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, instrumento de contrato de compra e venda, em conformidade com o **Edital de Leilão nº 003/2019 – Processo nº 059/2019**, tendo entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem por objetivo a venda do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) de propriedade da **VENDEDORA**:

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Contrato tem por fundamento legal a **Lei n.º 8.666/93**.

**CLÁUSULA 3ª** - A **VENDEDORA** vende o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula 1.ª do presente à compradora pelo valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 4ª** - A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** o valor descrito na cláusula anterior no ato da assinatura do presente contrato, no caixa da mesma em dinheiro ou depósito em dinheiro, salvo outro prazo concedido pela Administração mediante requerimento justificado.

**CLÁUSULA 5ª** - Com o pagamento do montante avençado no presente contrato, a **VENDEDORA** dará a **COMPRADORA** plena, total e irrevogável quitação de seu débito, obrigando-se também a transferir o bem vendido à mesma, mediante retirada do bem pela **COMPRADORA** do almoxarifado da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 dias contados do pagamento feito a **VENDEDORA**.

**CLÁUSULA 6ª** - Com a assinatura do presente Contrato e consequente pagamento do montante pactuado no mesmo, a **COMPRADORA** poderá tomar posse do(s) bem (ns) descrito (s) na **Cláusula 1ª**.

**CLÁUSULA 7ª** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **COMPRADORA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de mora de até 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês;

III – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**CLÁUSULA 8ª** - Caso a **VENDEDORA** não entregue os bens vendidos à **COMPRADORA** no prazo estabelecido na **Cláusula 5ª** do presente contrato, após o pagamento, pela **COMPRADORA**, do montante pactuado no mesmo, ficará sujeita às penalidades de multa previstas na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 9ª** - Pela inobservância ou inexecução por parte da **COMPRADORA** das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, a **VENDEDORA** poderá rescindi-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a **cláusula 7.ª**, hipótese em que a **COMPRADORA** perderá para a **VENDEDORA** os valores já pagos até o momento da rescisão, ficando livre a **VENDEDORA** da obrigação de transferir os bens à **COMPRADORA**.

**CLÁUSULA 10ª** - A receita oriunda da venda dos bens descritos na cláusula 1º do presente contrato serão creditadas na seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 150** - Alienação de veículos.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes contratantes como também seus sucessores.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mariópolis, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mariópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**VENDEDORA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**COMPRADORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

EP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/2019.

VIGÊNCIA:

OBJETO: \_\_\_\_\_.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Responsável  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão Municipal de Avaliação, nos termos da Decreto nº 03, de 03 de Janeiro de 2019, apresentam conforme segue, o valor dos bens patrimoniais desta municipalidade destinados à venda, através de LEILÃO PÚBLICO:

**Tabela de Valores Médios de Avaliações**

Item	Descrição	Placa	Chassi	Valor R\$
01	VW SAVEIRO, ANO 1998 MOD.1999, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA	BFY-1310	9BWZZZ376WP030619	5.000,00
02	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE, ANO 2005 MOD. 2006, COR PRETA, COMBUSTÍVEL FLEX	DJP-0264	9BG TU69W06B165233	5.000,00
03	TOYOTA/COROLLA GLI, ANO 2011 MOD. 2012, COR PRETA, COMBUSTÍVEL FLEX	DBA-7367	9BRBL42E7C4712723	27.000,00

### Critérios Adotados:

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante Avaliação expedido pela empresa Unicentro Peças e Serviços Ltda - EPP, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação.

É por fim, a conclusão dos membros desta Comissão que firmam o presente laudo.

Os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.

Mariópolis/SP, 02 de Dezembro de 2019.

Antonio Carlos Sgorlon Jorge

Cláudio Ferreira Rocha

Tatiane Aline Guelssi